



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com dispensa de licitação, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - modalidade Compra com Doação Simultânea - para doação às instituições que assistem famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, conforme disposto no Termo de Adesão nº 00652/2022, Portaria nº 54/2024.No Município de Mãe do Rio Pará.

1. JUSTIFICATIVA

Este programa, estabelecido pela Lei Federal nº 14.628/2023 e o Decreto nº 11.802/2023, tem como objetivo promover a inclusão social e econômica dos pequenos agricultores e garantir o acesso à alimentação adequada para pessoas em situação de insegurança alimentar.

A justificativa para a aquisição referida baseia-se na necessidade de suporte governamental às famílias do município de Mãe do Rio, especialmente aquelas cadastradas no sistema do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social. Este cadastro é composto por aproximadamente 530 famílias que se encontram em condições de vulnerabilidade alimentar. Essas famílias dependem crucialmente da intervenção de políticas públicas, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para garantir melhorias na alimentação. Muitas dessas famílias enfrentam dificuldades extremas para acessar alimentos de qualidade devido à falta de recursos financeiros e à instabilidade econômica. A distribuição de alimentos proporcionada pelo programa contribui para minimizar o impacto da fome, proporcionando uma dieta equilibrada e saudável, essencial para o desenvolvimento físico e mental.

Além disso, a aquisição de gêneros alimentícios realizada pela agricultura familiar tem o papel fundamental de fortalecer os agricultores locais. O PAA fortalece os laços comunitários e promove o desenvolvimento local. Ao adquirir produtos diretamente dos agricultores familiares da região do município, o programa incentiva o cultivo sustentável e a diversificação da produção agrícola. Isso resulta em um ciclo positivo de desenvolvimento econômico e social, onde os pequenos produtores encontram mercado para seus produtos e as famílias vulneráveis recebem o sustento necessário.

É imperativo que a administração municipal continue a apoiar e expandir este programa, garantindo que mais famílias possam ser atendidas e que a produção agrícola local continue a ser incentivada. Dessa forma, assegura-se não apenas a segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade, mas também o fortalecimento da economia local e a promoção de práticas agrícolas sustentáveis.

2. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO;

3.1.Serão aceitas inscrições de agricultores familiares detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) pessoa física, ativa e dentro da validade, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2003, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

3.2. Agricultores familiares inscritos e atualizados no CadÚnico, que possuam Número de Inscrição Social (NIS), beneficiários ou não de programas de transferências de renda;

3.3. Apresentar cultivo e produção diversificada de alimentos em propriedade com trabalho desenvolvido pelo núcleo familiar;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

3.4. Apresentar proposta de participação especificando a produção com quantidades previstas e aproximadas para o ano de produção, conforme modelo do anexo I;

3.5. Realizar a inscrição dentro do prazo estipulado neste edital;

3.6. A inscrição equivale a Unidade Familiar, ou seja, uma DAP/CAF (com uma ou mais pessoas vinculadas) equivale a apenas uma inscrição. Mais de uma inscrição por DAP implica na utilização do mesmo limite financeiro;

3.7. Em caso de insuficiência de recursos financeiros para aquisição de alimentos de todos os agricultores proponentes, serão utilizados critérios de priorização especificados no item seis (6) deste edital.

3. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a). Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (Cinco) dias, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2024 ou até o término da quantidade adquirida.

5.1.O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

4. DOS PREÇOS:

6.1.O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por esta Prefeitura, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme a legislação vigente.

6.2. Na definição dos preços de aquisição, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na presente chamada pública, **tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto**, na forma do que estabelece em lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.1.1.O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

7.2.O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período da data de assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2024 ou até o término da quantidade adquirida;

7.2.1.O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – PMMR e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.4. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado até em 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

7.1.1. A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos destinados ao pagamento, do que trata a chamada, serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.6500 – aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar;

9. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.2. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão registrados antes de 01 (um) ano de execução do contrato.

9.3. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na Lei 14.133/21.

9.4. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.6. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto na Lei 14.133/21.

9.7. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e PUBLICAÇÃO DO Termo Aditivo (se for o caso).

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

10.1. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por servidor indicado por portaria pela secretaria de educação a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.2. A entrega realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

10.5. A administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Para proporcionar veracidade na pesquisa de mercado aplica-se a possibilidade de revalidação do valor, dessa forma, realizou-se uma nova estimativa, sendo realizado entre o dia 27/06/2024 a 27/06/2024.

ITENS	DESCRIÇÃO	U. MEDIDA	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ABOBORA	QUILO	2399	3,56	8.540,44
2	MAMÃO	QUILO	12.000	5,28	63.360,00
3	BANANA PRATA	QUILO	12.000	5,85	70.200,00
4	BANANA DA TERRA	QUILO	1.030	9,58	9.867,40
5	MACAXEIRA	QUILO	4.800	5,39	25.872,00
6	LARANJA	QUILO	16.999	2,79	47.427,21
7	MARACUJÁ	QUILO	2.183	5,95	12.988,85
8	COUVE	MAÇO	1.701	4,28	7.280,28
9	CHEIRO VERDE	MAÇO	1.999	4,06	8.115,94

A estimativa do valor total de compra para a solução pretendida será aproximadamente de R\$ 253.652,12 (duzentos e cinquenta e tres mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), baseado em pesquisa de valor praticado no mercado e orçamentos em anexos.

12. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

12.1.A especificação técnica dos gêneros alimentícios ofertados deverá ser a seguinte:

I– Denominação de venda do alimento;

II– Lista de ingredientes;

III – Conteúdos líquidos;

IV– Identificação do lote;

V– Prazo de validade;

VI– Instruções sobre o preparo e uso do Alimento, quando necessário;

VII– Registro no órgão competente;

VIII– Informação nutricional;

12.2. As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, conforme o caso:

I– Laudo de Análise do Produto, quando este for solicitado, conforme descrito na especificação técnica, sejam eles: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.

II– Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;

III– Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Serviço de Inspeção Municipal (SIM), se houver, para todos os produtos de origem animal;
IV– Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;
V– Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;
VI– Certificado da Vigilância Sanitária do participante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber.

MÃE DO RIO Pará, 10 de Julho de 2024.

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal